

CONTRATO Nº 031/2021 - FMAS

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM, O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE BEZERROS E A EMPRESA J CANDIDO DOS SANTOS FILHO COMERCIO DE ALIMENTOS, CONFORME PROCESSO LICITATÓRIO Nº 035/2021, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2021.

Pelo presente instrumento, que entre si celebram, de um lado o Fundo Municipal de Assistência Social, Entidade da Administração Pública, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.638.622/0001-54, com sede localizada na Rua Princesa Isabel 296, São Sebastião, Bezerros – PE, CEP 55.660-000, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado pela gestora a Sra. Daylma Karla da Silva Lima, brasileira, casada, portadora do CPF/MF sob o nº 051.442.604-70 e Portadora do RG nº 6.707.302 SDS/PE, e do outro lado a Empresa J CANDIDO DOS SANTOS FILHO COMERCIO DE ALIMENTOS, CNPJ 33.876.528/0001-88, com sede na AV Empresa J CANDIDO DOS SANTOS FILHO COMERCIO DE ALIMENTOS, CNPJ 33.876.528/0001-88, com sede na AV Empresa J CANDIDO DOS SANTOS FILHO COMERCIO DE ALIMENTOS, Pe neste ato representada pelo Sr José Cândido dos Major Aprígio da Fonseca, nº 565, São Sebastião, Bezerros/PE, neste ato representada pelo Sr José Cândido dos Santos Filho, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.055.114 e do CPF nº 749.022.884-00, doravante aqui denominado apenas CONTRATADO, tendo em vista a contratação, e ainda considerando o disposto na Lei nº 8.666/93 com suas posteriores modificações, têm entre si justo e acordado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO

1.1 Constitui objeto deste contrato à contratação de empresa para fornecimento de Gêneros Alimentícios para atender as necessidades da Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos, conforme planilha abaixo descrita:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	ACOND.	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
2	FEIJÃO PRETO TIPO 1, DE QUALIDADE, NOVO, CONSTITUÍDO DE GRÃOS INTEIROS E SADIOS, COM UMIDADE MÁXIMA DE 15%, ISENTO DE MATERIAL TERROSO, SUJIDADES E MISTURAS DE OUTRAS ESPÉCIES. ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO, COM PRAZO DE VALIDADE DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. FARDO COM 30 PACOTES FEIJÃO PRETO TIPO 1, DE QUALIDADE, NOVO, CONSTITUÍDO DE GRÃOS INTEIROS E SADIOS, COM GRÃOS INTEIROS E SADIOS, COM UMIDADE MÁXIMA DE 15% ISENTO DE MATERIAL TERROSO SUJIDADES E MISTURAS DE OUTRAS ESPÉCIES. ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO, COM PRAZO DE VALIDADE DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. FARDO COM 30 PACOTES. BUMIDADE MÁXIMA DE 15%, ISENTO DE MATERIAL TERROSO, SUJIDADES E MISTURAS DE OUTRAS ESPÉCIES. ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO, COM PRAZO DE VALIDADES E MISTURAS DE OUTRAS ESPÉCIES. ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO, COM PRAZO DE VALIDADE DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE	GOSTOSINHO	Fardo	8	R\$ 230,00	R\$ 1.840,00





E	NTREGA. FARDO COM 30 PACOTES					
						,
	MACARRÃO TIPO PARAFUSO, A BASE DE FARINHA DE TRIGO ESPECIAL DE SÊMOLA OU SEMOLINA ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, COM OVOS, SUBMETIDO A PROCESSO DE SECAGEM. O PRODUTO DEVERÁ ESTAR DE ACORDO COM AS LEGISLAÇÕES VIGENTES. EMBALAGEM PRIMÁRIA PLÁSTICA DE 500G. COM VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. FARDO COM 10 PACOTES	VITAMASSA	Fardo	25	R\$ 34,81	R\$ 870,25
12	BISCOITO DOCE TIPO RECHEADO, SABORES DIVERSOS OBTIDO PELO AMASSAMENTO É COZIMENTO CONVENIENTE DE MASSA PREPARADA COM FARINHA DE TRIGO, AMIDO DE MILHO, GORDURA OU ÓLEO VEGETA, LEITE OU SORO, AÇÚCAR, SAL E OUTROS INGREDIENTES PERMITIDOS PELA LEGISLAÇÃO. CAIXA COM 30 UNIDADES	FUTURINHOS	CAIXA	8	R\$ 38,29	R\$ 306,32
13	BISCOITO DOCE TIPO WAFFER, SABORES DIVERSOS OBTIDO PELO AMASSAMENTO E COZIMENTO CONVENIENTE DE MASSA PREPARADA COM FARINHA DE TRIGO, AMIDO DE MILHO, GORDURA OU ÓLEO VEGETA, LEITE OU SORO, AÇÚCAR, SAL E OUTROS INGREDIENTES PERMITIDOS PELA LEGISLAÇÃO. CAIXA COM 30 UNIDADES	futurinhos	CAIXA	10	R\$ 43,48	R\$ 434,80
1	LEITE DE COCO -PRODUTO OBTIDO DE LEITE DE COCO PASTEURIZADO E HOMOGENEIZADO, PODENDO CONTER CONSERVANTES, ACIDULANTES E/OU ESPESSANTE. EMBALAGEM PLÁSTICA DE 500 ML. COM VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. CAIXA COM 12 GARRAFAS DE 500ML.	KICOCO	CAIXA		5 R\$ 39,29	R\$ 196,45





17	LEITE EM PÓ INTEGRAL COM AUSÊNCIA DE UMIDADE. ENVASADO EM RECIPIENTES HERMÉTICOS. EMBALAGEM DE 200 G COM 6,8 G DE PROTEÍNA PARA UMA PORÇÃO DE 26 G. PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. FARDO COM 50 UNIDADES.	VAQUEJADA	FARDO	33	R\$ 168,27	R\$ 5.552,91
19	EXTRATO DE TOMATE CONCENTRADO, ISENTO DE PELES E SEMENTES, ÍNTEGRO E RESISTENTE. EMBALAGEM TETRA PA; NA EMBALAGEM DEVERÁ CONTER OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO LOTE, PROCEDÊNCIA E INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. EMBALAGEM INDIVIDUAL DE 1KG. CAIXA COM 12 UNIDADES	PALMEIRON	CAIXA	3	R\$ 63,36	R\$ 190,08
21	FARINHA DE TRIGO DE 1º QUALIDADE, PÓ FINO, BRANCO, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, SEM ADIÇÃO DE FERMENTO, ISENTO DE MATÉRIAS TERROSAS, PARASITOS LARVAS E DETRITOS ANIMAIS. CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO, DE ACORDO COM A PORTARIA 354/98- ANVISA E PORTARIA 74/94 DO MS/SNVS.	SARANDI	KG	10	R\$ 3,52	R\$ 35,20
23	MILHO VERDE EM SALMOURA (ÁGUA E SAL), GRÃOS INTEIROS E SIMPLES, TAMANHO DE COLORAÇÕES UNIFORMES, ACONDICIONADO EM LATA COM 200G,	ODERICH	CAIXA	5	R\$ 49,92	R\$ 249,60
2.	ERVILHA EM SALMOURA (ÁGUA E SAL), GRÃOS INTEIROS E SIMPLES, TAMANHO DE COLORAÇÕES UNIFORMES, ACONDICIONADO EM LATA COM 200G, DEVENDO SER CONSIDERADA COMO PESO LÍQUIDO O PRODUTO DRENADO. CAIXA COM 24 UNIDADES. NÃO CONTÉM GLÚTEN. CAIXA COM 24 UNIDADES	ODERICH	CAIXA	5	R\$ 48,75	R\$ 243,75





	FARINHA DE AVEIA EM FLOCOS FINOS, APRESENTANDO EM SUA EMBALAGEM INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS E AS DATAS DE FABRICAÇÃO E DE VALIDADE. O PRAZO DE VALIDADE DEVERÁ SER DE NO MÍNIMO 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. CAIXA COM 12 UNIDADES	NESTLÉ	CAIXA	11	R\$ 43,56	R\$ 479,16
27	AMIDO DE MILHO - PRODUTO AMILÁCEO, EXTRAÍDO DO MILHO PARA PREPARO DE MINGAU. ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, COM UMIDADE MÁXIMA DE 14%. ISENTO DE SUJIDADES, MATERIAIS ESTRANHOS E PARASITAS. NA EMBALAGEM DEVERÁ CONTER DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. CAIXA COM 24 UNIDADES	VITAMILHO	CAIXA	15	R\$ 57,53	R\$ 862,95
29	SAL REFINADO, IODADO, COM NO MÍNIMO 96,8 % DE CLORETO DE SÓDIO E SAIS DE IODO. ACONDICIONADO EM SACO DE POLIETILENO, RESISTENTE E VEDADO. PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. FARDO COM 30 PACOTES	OCEANO	FARDO	2	R\$ 23,50	R\$ 47,00
37	VINAGRE- ÁCIDO ACÉTICO OBTIDO MEDIANTE A FERMENTAÇÃO ACÉTICA DE SOLUÇÕES AQUOSAS DE ÁLCOOL PROCEDENTE PRINCIPALMENTE DE MATÉRIAS AGRÍCOLAS. PADRONIZADO, REFILTRADO, PASTEURIZADO E ENVASADO PARA A DISTRIBUIÇÃO NO COMÉRCIO EM GERAL. COM ACIDEZ DE 4,15%. EMBALAGEM PLÁSTICA/GARRAFA PET, SEM CORANTES, SEM ESSÊNCIAS, SEM ADIÇÃO DE AÇÚCARES. DE ACORDO COM A RDC N°276/2005. CAIXA COM 12 UNIDADES	FIGUEIRA	CAIXA	2	R\$ 15,95	R\$ 31,90
38	XERÉM - MILHO PILADO, GROSSO. DEVERÁ SER ENRIQUECIDO COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO (VITAMINA B9), EMBALAGEM PRIMÁRIA DE 500G. FARDO COM 20 PACOTES	VITAMILHO	FARDO	9	R\$ 29,00	R\$ 261,00
43	DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 6 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. EMBALAGEM PRIMÁRIA COM 30G. CAIXA COM 24 UNIDADES.		CAIXA	1	R\$ 36,08	R\$ 36,08
4.	CHÁ DE ERVA DOCE- CONSTITUÍDO DE FOLHAS SECAS DE ESPÉCIMES VEGETAIS GENUÍNES DESSECADOS, TOSTADAS E PARTIDAS, VERDE PARDACENTA, COM ASPECTO, COR E SABOR PRÓPRIOS, ISENTOS DE SUJIDADES, PARASITAS E	MARATÁ	CAIXA	3	R\$ 106,25	R\$ 318,75





	LARVAS. EMBALADOS EM SACHES INDIVIDUAIS. NA EMBALAGEM DEVE CONTER A DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. ACONDICIONADO EM SACHÊ E EMBALADO EM CAIXA DE PAPEL CARTÃO, COMPOSTA POR 24 SACHÊS DE 30G. CAIXA COM 36 UNIDADES.					
49	CHÁ DE BOLDO -CONSTITUÍDO DE FOLHAS SECAS DE ESPÉCIMES VEGETAIS GENUÍNES DESSECADOS, TOSTADAS E PARTIDAS, VERDE PARDACENTA, COM ASPECTO, COR E SABOR PRÓPRIOS, ISENTOS DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. EMBALADOS EM SACHES INDIVIDUAIS. NA EMBALAGEM DEVE CONTER A DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. ACONDICIONADO EM SACHÊ E EMBALADO EM CAIXA DE PAPEL CARTÃO, COMPOSTA POR 24 SACHÊS DE 15G. CAIXA COM 24 UNIDADES	MARATÁ	CAIXA	5	R\$ 64,32	R\$ 321,60
54	OVO CLASSE B, TIPO 1, MÉDIO. PRODUTO FRESCO DE AVE GALINÁCEA, TIPO MÉDIO, ÍNTEGRO, SEM MANCHAS OU SUJIDADES, COR, ODOR OU SABOR ANORMAIS; ACONDICIONADOS EM EMBALAGEM APROPRIADA COM 12 UNIDADES. PROVENIENTE DE AVICULTOR COM INSPEÇÃO OFICIAL, DEVENDO ATENDER ÀS EXIGÊNCIAS DO REGULAMENTO INTERNO DE INSPEÇÃO DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL- RISPOA/MA RESOLUÇÃO N° 05 DE 05/7/91 - CIPOA/MA. CAIXA COM 30 BANDEJAS DE 30 OVOS CADA	OVO NOVO	CAIXA	10	R\$ 327,25	R\$ 3.272,50
56	CARNE BOVINA SEM OSSO, DE PRIMEIRA, CONGELADA. ASPECTO PRÓPRIO, NÃO AMOLECIDO E NEM PEGAJOSA, COR PRÓPRIA SEM MANCHAS ESVERDEADAS, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS. DEVENDO CONTER NO MÁXIMO 10% DE GORDURA DEVE SER ISENTA DE CARTILAGENS E DE OSSOS E CONTER NO MÁXIMO DE 3% DE APONERVOSES, COM REGISTRO NO SIF OU SISP – KG. NA EMBALAGEM DEVE CONTER O PRAZO DE VALIDADE.	BOI BRASIL	KG	325	R\$ 32,46	R\$ 10.549,50
57	CARNE BOVINA MOÍDA MAGRA DE 1ª CONGELADA. ASPECTO PRÓPRIO, NÃO AMOLECIDO E NEM PEGAJOSA, COR PRÓPRIA SEM MANCHAS ESVERDEADAS, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, DEVENDO CONTER NO MÁXIMO	FORTBOI	KG	600	R\$ 12,00	R\$ 7.200,00

TOTAL: 33.299,80

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

O valor deste contrato será de R\$ 33.299,80 (trinta e três mil, duzentos e noventa e nove reais e oitenta centavos), conforme disposto na proposta de preços do Contratado, adjudicada pela Contratante.





Parágrafo Único – Fica assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na ocorrência de fato superveniente que implique a inviabilidade de sua execução.

O preço consignado no contrato será corrigido anualmente, mediante negociação entre as partes e a formalização do pedido pela CONTRATADA, observado o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite para a apresentação da proposta, pela variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA ocorrida nos últimos 12 (doze) meses, e, caso o referido índice venha a se tornar inaplicável em virtude de disposição legal ou, por qualquer outro motivo, seja impossível a sua utilização, será utilizado o novo índice que se adeque a situação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do objeto deste Contrato correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DOS BEZERROS				
UNIDADE GESTORA:	20006 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DOS BEZERROS				
ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO:	21000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS				
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	21001 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL				
FUNÇÃO:	8 – ASSISTÊNCIA SOCIAL				
SUBFUNÇÃO:	122 - ADMINISTRAÇÃOSOCIAL				
PROGRAMA:	801 - GESTÃO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL				
AÇÃO;	2.53 — MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES GERAIS DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E SUAS UNIDADES				
DESPESA	477-3.3.90.30.00 Material de Consumo				
FONTE DE RECURSO:	1 – RECURSOS PRÓPRIOS				

PBF – PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA				
Unidade Gestora:	20006 - Fundo Municipal de Assistência Social dos Bezerros			
Órgão Orçamentário:	21000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS			
Unidade Orçamentária:	21002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
Função:	8 - Assistência Social			





2 1 6 2	122 - Administração Geral
Subfunção:	
Programa:	10004 - GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E DO CADASTRO ÚNICO
Ação:	2.182 - Aprimoramento da Gestão do Bolsa Família (IGDBF) e CADUNICO
Despesa 1087	3,3.90.30.00 Material de Consumo
Fonte de recurso:	25 - Recursos FNAS

SCFV	/ – SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS
Unidade Gestora:	20006 - Fundo Municipal de Assistência Social dos Bezerros
Órgão Orçamentário:	21000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS
	HUMANOS
Unidade Orçamentária:	21002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Função:	8 - Assistência Social
Subfunção:	244 - Assistência Comunitária
Programa:	817 - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
Ação:	2.190 - Serviços da Proteção Social Básica (CRAS/SCFV)
Despesa 521	3.3.90.30.00 Material de Consumo
Fonte de recurso:	25 - Recursos FNAS

Unidade Gestora:	20006 - Fundo Municipal de Assistência Social dos Bezerros
Órgão Orçamentário:	21000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITO HUMANOS
Unidade Orçamentária:	21002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Função:	8 - Assistência Social
Subfunção:	244 - Assistência Comunitária
Programa:	816 - PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL
Ação:	2.187 - Serviços da Proteção Social Especial (CREAS e Casa de Acolhimento)
Despesa 528	3.3.90.30.00 Material de Consumo
Fonte de recurso:	25 - Recursos FNAS
	CRAS – CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade Gestora:	20006 - Fundo Municipal de Assistência Social dos Bezerros





21000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS
HUMANOS
21002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
8 - Assistência Social
244 - Assistência Comunitária
817 - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
2.190 - Serviços da Proteção Social Básica (CRAS/SCFV)
3.3.90.30.00 Material de Consumo
25 - Recursos FNAS

	CONSELHO TUTELAR
Unidade Gestora:	20005 - Fundo Municipal da Criança e do Adolescente dos Bezerros
Órgão Orçamentário:	26000 - FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
Unidade Orçamentária:	26001 - FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
Função:	8 - Assistência Social
Subfunção:	243 - Assistência à Criança e ao Adolescente
Programa:	809 - GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DO DIREITO DA CRIANÇA E
	ADOLESCENTE - FMDCA
Ação:	2.79 - Manutenção da FMDCA — Fundo Municipal do Direito da Criança e
	Adolescente
Despesa 457	3.3.90.30.00 Material de Consumo
Fonte de recurso:	1 - Recursos Próprios

CACG – CASA DE ACOLHIMENTO CARMINHA DE GÓES		
Unidade Gestora:	20006 - Fundo Municipal de Assistência Social dos Bezerros	
Órgão Orçamentário:	21000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS	
Unidade Orçamentária:	21002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Função:	8 - Assistência Social	
Subfunção:	244 - Assistência Comunitária	
Programa:	816 - PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL	





	(CDEAS a Casa de Acolhimento)
Ação:	2.187 - Serviços da Proteção Social Especial (CREAS e Casa de Acolhimento)
Despesa 528	3.3.90.30.00 Material de Consumo
Fonte de recurso:	25 - Recursos FNAS

	PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS
Unidade Gestora:	20006 - Fundo Municipal de Assistência Social dos Bezerros
	21000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS
Órgão Orçamentário:	HUMANOS
Unidade Orçamentária:	21002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Função:	8 - Assistência Social
Subfunção:	243 - Assistência à Criança e ao Adolescente
Programa:	10005 - COMPONENTE - PROGRAMA PRIMEIRA INFANCIA NO SUAS
Ação:	2.923 - Primeira Infância no SUAS/CRIANÇA FELIZ
Despesa 1119	3.3.90.30.00 Material de Consumo
Fonte de recurso:	25 - Recursos FNAS

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E FORNECIMENTO

O Contrato terá vigência a contar da assinatura deste instrumento, até o dia 31/12/2021. Podendo ser prorrogado a critério da Contratante, em períodos sucessivos, até completar 60 (sessenta) meses. Com a possibilidade de prorrogações para os exercícios subsequentes, respeitando os limites consignados no inciso II, caput do art. 57 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

A Contratada deverá estar em plenas condições de atendimento respeitando o prazo de entrega, conforme solicitado.

A entrega se dará de forma parcelada, de acordo com a solicitação da Secretaria Demandante.

Não serão aceitos produtos de qualidade/valor inferior.

Não serão aceitas ofertas de produtos em embalagens ou condições diferentes das solicitadas.

As despesas de frete/embalagem deverão estar inclusas no preço proposto, e em hipótese alguma poderão ser destacadas quando da emissão da nota fiscal/fatura.





CLÁUSULA QUINTA – DAS PENALIDADES

A inexecução total ou parcial do objeto licitado sujeitará o Contratado às seguintes penalidades, assegurados o contraditório e a ampla defesa, na forma do art. 87 da Lei nº 8.666/93:

- I Advertência;
- II Multa, nos seguintes termos:

Conforme graus e condutas dispostos nas tabelas 1 e 2 abaixo e demais especificações a seguir, limitadas a 10% do valor total estimado da contração:

TABELA 1		
GRAU	CORRESPONDÊNCIA	
1	1% do valor total estimado da contratação	
2	2% do valor total estimado da contratação	
3	4% do valor total estimado da contratação	
4	6% do valor total estimado da contratação	
5	8% do valor total estimado da contratação	
6	10% do valor total estimado da contratação	

TABELA 2

ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU	INCIDÊNCIA
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou que cause danos físico, lesão corporal ou consequências letais.	6	Por ocorrência, sem prejuízo da possibilidade de rescisão contratação
2	Suspender ou interromper, total ou parcialmente, salvomotivo de força maior ou caso fortuito, os fornecimentos contratuais.		Por dia, sem prejuízo da possibilidadede rescisão contratual.
3	Atraso no fornecimento do produto, ser justificativa aceita pela Administração.	1	Por dia, sem prejuízo da possibilidade de rescisão contratual.
4	Deixar de fornecer qualquer produt contratado, sem justificativa aceita pe Administração.	3	Por ocorrência, sem prejuízo da possibilidade de rescisão do contrato.





5	Não zelar por informações sobre a contratante, excetuando aquelasobrigadas, por força de Lei, a serem transmitidas a qualquer pessoa.	
6	Deixar de reparar, remover ou substituir os produtos que apresentarem defeitos, imperfeições, alterações, irregularidades ou qualquer característica discrepante, ainda que constatada depois do recebimento e/ou pagamento, em até 5 (cinco) dias após o recebimento do termo de recusa do produto.	p 5

- a) O valor da multa aplicada, após regular processo administrativo, poderá ser descontado dos pagamentos eventualmente devidos pelo contratante, ou ainda cobrada diretamente da contratada, amigável ou judicialmente.
- b) Se os valores do pagamento forem insuficientes para a quitação das eventuais multas, fica a Contratada obrigada a recolher a importância devida no prazo de até 10 (dez) dias, contados da comunicação oficial, sob pena de ser incluído o valor na Dívida Ativa do órgão contratante.
- c) A aplicação de multa não impede, a critério da Administração, a aplicação das demais sanções de advertência, de impedimento/suspensão do direito de licitar e de inidoneidade, bem como a rescisão da contratação.
- d) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei Federal n° 8.666/93, ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 2% (dois por cento) do valor mensal contratado, para cada evento.
- III) Suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- IV) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e após 02 (dois) anos de sua reabilitação;

A indicação das penalidades de que trata esta clausula é da exclusiva competência do Município, que tem a faculdade de escolha de qual deve ser aplicada em conformidade com a natureza e a gravidade da infração contratual e os eventuais prejuízos causados no município.

As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" podem ser aplicadas juntamente com a prevista na alínea "b" do mesmo subitem.

As multas serão calculadas considerando-se os dias consecutivos a partir do dia imediatamente subsequente ao do vencimento.





As multas impostas, após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

Comunicada a ocorrência de infração que enseje a aplicação de multa especificada na alínea "b" e, decorrido o prazo de defesa sem que o Contratado se pronuncie ou se for considerada procedente a multa, o mesmo será notificado a recolher ao erário municipal o valor devido, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da notificação pela autoridade competente.

Uma vez recolhida a multa e, na hipótese de o licitante lograr êxito em recurso que apresentar, o Contratante devolverá a quantia recolhida, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

O atraso injustificado superior a 30 (trinta) dias, sem prejuízo da sanção prevista na alínea "c", será considerado recusa, dando causa à rescisão do contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

Constitui motivo para a rescisão do presente pacto, assegurado o contraditório e ampla defesa, a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93, desde que cabíveis à presente contratação, resguardadas as prerrogativas conferidas pela citada Lei, consoante o que estabelece o seu art. 58.

Parágrafo Único – As formas de rescisão contratual são as estabelecidas no art. 79 da Lei nº 8.666/93,

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações do Contratado:

- I) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, securitários, fiscais, comerciais, civis e criminais resultantes da execução do contrato;
- II) Garantir a qualidade do serviço, respondendo civilmente por quaisquer irregularidades que comprometam o bem fornecido;
 - III) Prestar os serviços dentro dos prazos e condições estabelecidos no Termo de Referência.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

É dever do Contratante efetuar o pagamento através de nota de empenho, em até 30 (trinta) dias, após o recebimento definitivo do objeto pela Secretaria demandante, com a (s) Nota (s) fiscal (is) devidamente atestada (s) pelo Secretário ou Funcionário habilitado.





CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

O Contratado fica obrigado a manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

Fazem parte deste instrumento, como se transcritos estivessem, o edital e seus anexos do Pregão Eletrônico nº 014/2021 e a proposta do Contratado, adjudicada pela Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Aplicar-se á a Lei nº 8.666/93, com suas alterações posteriores, nos casos omissos a este contrato.

- § 1º É competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, o Foro da Comarca dos Bezerros, Estado de Pernambuco, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- § 2º E, para firmeza e como prova de assim entre si ajustado e contratado, foi lavrado o presente contrato em 03 vias de igual teor e forma, uma das quais se destina ao Contratado, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes Contratantes.

Bezerros, 26 de agosto de 2021.

Dayima Karia da Silva Lima
Secretária de Desenvolvimento
Secretária de Desenvolvimento
Secretária de ASSISTÊNCIA SOCIAL
CNPJ: 14.638.622/0001-54
CONTRATANTE

J CANDIDO DOS SANTOS FILHO COMERCIO DE ALIMENTOS CNPJ: 33.876.528/0001-88 CONTRATADO

CPF:	CPF:
TESTEMUNHA	TESTEMUNHA